



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI N. 642/2013

DE, 03 DE JULHO de 2013.

ALTERA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N. 629/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor do Vale-Alimentação, da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, constante do Artigo 1º da Lei Municipal n. 629/2013, passa a ser de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

Publicações e Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 002/2.013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013
PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE UMA PARCELA DE TERRAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, artigo 6º da Lei Diretrizes Orçamentárias e artigo 9º da Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Artigo 1º. Permite, a título precário sem ônus, por prazo determinado até 31.12.2017, o uso da parcela de terreno urbano estimada em 375 m², na Vila Nova Bodoquena, nesta cidade, com área total de 11.43 m², objeto da Matrícula nº 7.171, em cuja área está edificado o PABUM (Parque Bodoquense de Uso Múltiplo), a utilização do terreno para construção da estação elevatória de esgoto bruto para inclusão do bairro Nova Bodoquena no sistema de esgotamento sanitário no Município de Bodoquena.

Artigo 2º. O permissionário Sanesul, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. Nº 06.82.931/0001-20, Inscrição Estadual n. 28.104.248-9, com sede a Rua Doutor Zerbini n. 421 - Bairro Cachoeira - Campo Grande - MS, através do seu presidente e representante legal, senhor Carlos Barbosa, portador do CPF/MF. n. 280.219.081-49, providenciará a construção da estação elevatória de esgoto bruto

Artigo 3º. A permissão de uso a título precário será formalizada e definida por termo circunstanciado, denominado "Termo de Uso e Responsabilidade".

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 1º da Lei Orgânica Municipal.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2013

SECRETARIA DE POLÍCIA MILITAR COMO AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que instituiu o Código de trânsito Brasileiro - CTB.

OLVE

Artigo 1º - Credenciar o policial Militar abaixo relacionado como agente da autoridade de trânsito, conforme o Decreto nº 19.511/2012, para autuar infrações de competência do órgão municipal.

PORTARIA Nº 2º PEL PM- BODOQUENA - MS

| NOME DO POLICIAL | MATRÍCULA |
|---------------------------------|-----------|
| JOSEPH FELIPE DOS SANTOS JOSEPH | 209.696-0 |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Bodoquena - MS, 02 de julho de 2013.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

DE, 03 DE JULHO de 2013.

ALTERA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N. 629/2013.

O Prefeito Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor do Vale-Alimentação, da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, constante do Artigo 1º da Lei Municipal n. 629/2013, passa a ser de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
PROCESSO Nº 075/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal 009/2007 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, do tipo "menor preço por item".

ESTADO DO PANTANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 27/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.
Vilma De Araújo Marques - Contratada.

O OBJETO

Termo de Rescisão referente ao contrato 27/2013 que tem por objeto a Contratação de auxiliar de enfermagem, para trabalhar no ESF Urbano obedecendo à escala determinada pela secretaria de saúde, com carga horária de acordo com a legislação em vigor.

A BASE LEGAL: O presente termo atenderá especificamente o artigo 227 inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 18/2008.

A RESCISÃO CONTRATUAL: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir do dia 08 de julho de 2013 o Contrato nº 27/2013, firmado de 21 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, que teve por objeto a Contratação de auxiliar de enfermagem, para trabalhar no ESF Urbano obedecendo à escala determinada pela secretaria de saúde, com carga horária de acordo com a legislação em vigor.
Data: Bodoquena/MS, 08 de julho de 2013.

SSINAM: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
Vilma De Araújo Marques - Contratada.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, decide HOMOLOGAR O RESULTADO DA LICITAÇÃO proferida pelo Pregoeiro, nos autos do processo, Pregão Presencial nº. 075/2013, processo Administrativo nº. 198/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica, serviços de torno e solda e auto elétrica para veículos leves (gasolina, álcool e flex) e leves, pesados e máquinas pesadas motor a diesel pertencentes à frota municipal da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS. Não acudiram interessados para participar da presente licitação e, portanto, o certame foi declarado DESERTO.

Porto Murtinho - MS, 02 de Junho de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 188/2013 - GAB. PREF

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

"Jefferson Campos Zakimi, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte":

PORTARIA:

Art. 1º - Fica convocada a classificada para o cargo relacionado no anexo I desta portaria, tendo em vista a classificação no processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS, conforme Edital nº 008/12, anexo I.

Art. 2º - A candidata convocada no anexo I desta portaria, deverá comprovar os documentos solicitados e preencher o requisito explicitado do item 8, do edital de processo Seletivo Simplificado 001/2012.

Art. 3º - A candidata deverá se apresentar em 15 (quinze dias) para posse provida dos documentos constante no anexo 2 desta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 05 de julho de 2013.

Jefferson Campos Zakimi
Prefeito Municipal

Anexo I da Portaria 188/2013

| Cargo | Nome |
|------------------------------------|-----------------------|
| Agente Comunitária de saúde Urbana | Luiza Cavaleiro Lopes |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 189/2013 - GAB/PREF

"ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Jefferson Campos Zakimi, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte:"

PORTARIA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º do Art. 1º da Portaria Conjunta nº 166/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 10 de julho de 2013.